

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 003/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO VIA INTERNET, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a instituição possui veículos próprios que são usados para desempenhar diversas funções, dentro e fora do município de Goiatuba, perfazendo a necessidade de abastecimento também em outras cidades ou regiões do entorno munícipe.

CONSIDERANDO que a disponibilização de um cartão que possa ser utilizado em qualquer posto de combustível credenciado facilita o atendimento das demandas da Instituição, uma vez que a contratação de um posto de gasolina específico em razão do valor traria obrigatoriedade de abastecimento em um único local. Situação que se torna inviável e possivelmente onerosa à IES.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação dos serviços elencados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para gerenciamento via internet, para abastecimento da frota de veículos (gasolina e óleo diesel), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO,** conforme proposta mais vantajosa, oferecida pela empresa abaixo:

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97** com endereço a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia-MG, CEP: 38.413-069, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, conforme especificado abaixo:

<i>SERVIÇO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>	<i>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</i>
Contratação de empresa especializada para gerenciamento via internet, para abastecimento da frota de veículos (gasolina e óleo diesel), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO.	R\$ 57.000,00	0,00%

<i>COMPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO</i>			
<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Produto/Descrição</i>
01	4.300	litros	GASOLINA COMUM
02	4.000	litros	DIESEL S-500
03	1.000	litros	DIESEL S-10

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de janeiro de 2024.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG